

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná CNPJ N° 76.208.842/0001-03

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

Aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 09h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, presente o Sr. GUTARDO SANTO LAGNI, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais membros da Comissão, nomeados pela Portaria nº 001/2016, Sra. TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA e DEMOSTENES FRANCISCO VALENTINI, para sessão de abertura dos envelopes das propostas e julgamento da licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2016, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO/AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, TRECHO ENTRE A RUA PROFESSOR ADUATO E LOTEAMENTO ALVORADA. Na abertura da sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações saudou os presentes e dando continuidade a sessão, relatou que na Sessão de Recebimento dos Envelopes da Habilitação, Proposta e Julgamento realizada na data de 04/07/2016 procedeu-se somente o julgamento da habilitação das empresas participantes, uma vez que a empresa ELETRARE MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA EPP somente enviou seus envelopes (documentação de habilitação e proposta) não enviando representante credenciado para representá-la durante a sessão, tampouco Termo de Renuncia escrito; a empresa GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP enviou o Sr. ADRIANO APARECIDO DE MORAES para representa-la. Durante a sessão, na conferência dos documentos de habilitação das empresas participantes, a empresa ELETRARE MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA EPP foi declarada inabilitada por não atender a alínea "d" do item 6.1.4 do Edital; a empresa GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP foi declarada habilitada; ambas as empresas não apresentaram Termo de Renúncia, mas o representante credenciado, Sr. ADRIANO, declinou verbalmente dos direitos de recurso; Ato contínuo, com base no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a CPL decidiu encerrar a sessão e publicar o Resultado da Habilitação para que os demais interessados tomassem conhecimento do resultado. Terminado o prazo recursal e não apontando nenhuma interposição de recurso, a CPL convocou os interessados para a abertura dos envelopes da proposta de preços da empresa habilitada na data de hoje, sendo que a convocação foi publicada no Diário Eletrônico Municipal, bem como encaminhada via e-mail para os interessados, conforme comprovantes em anexo. Dando continuidade a Sessão de Abertura do Envelope da Proposta da empresa habilitada, o Presidente da CPL apontou somente a presença do Sr. ADRIANO APARECIDO DE MORAES, agente credenciado na sessão anterior para representar a interessada GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, única empresa habilitada no certame; o Presidente também pediu para lavrar em Ata a ausência de representantes das demais empresas participantes do certame; de posse dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas concorrentes, o Presidente passou os mesmos para que todos pudessem observar as suas integridades/inviolabilidades, as quais observaram e conferiram que os invólucros estavam devidamente lacrados. Na sequência da sessão, fora aberto o envelope da proposta de preços da empresa





Municipio de Catandu Estat Mais qualidade de Vida! CNPJ Nº 76.208.8

Estado do Paraná CNPJ N° 76.208.842/0001-03

habilitada, onde da análise de toda a proposta e os documentos anexados a mesma, constatou-se a empresa apresentou sua carta proposta devidamente preenchida conforme edital, no valor global de R\$ 98.899,85 (Noventa e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) e foi classificada; dessa forma, o Presidente da Comissão declarou vencedora do certame licitatório em julgamento a empresa GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP; o envelope contendo a proposta de preços da empresa ELETRARE MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA EPP ficará devidamente lacrado sob responsabilidade da CPL até a homologação do certame, após será incinerado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente intimou o Representante da empresa da decisão da CPL, bem como dos direitos recursais, onde novamente declinou verbalmente dos mesmos alegando não ter nenhuma dúvida sobre o julgamento realizado. Ato contínuo, o Presidente da Comissão intimou-o ainda das responsabilidades assumidas no ato da apresentação da proposta e documentação, sob pena de desclassificação e penalidades da lei, onde o mesmo alegou estar ciente de todas as suas responsabilidades. Desta feita, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os demais membros, esclareceram que optaram em dar continuidade na sessão com somente uma proposta válida, devido ao fato de que fora dada ampla publicidade do aviso da licitação conforme exige a lei e que outras empresas tiveram acesso ao edital, chegando inclusive enviar envelopes para a sessão onde foi inabilitada. Fato este, não poderia desconsiderar a proposta presente por falta de interesse ou desídia dos demais interessados, uma vez que a mesma foi apresentada de acordo com as exigências do edital e com valor comercial proposto abaixo do valor máximo. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os demais presentes.

> GUTARDO SANTO LAGNI Presidente da Comissão Rermanente de Licitações

> > TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA Secretária

DEMÓSTENES FRANCISCO VALENTINI Membro

GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP ADRIANO APARECIDO DE MORAES - Representante Legal